

ATA DE 07/03/2025

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em sete de março de dois mil e vinte e cinco

Ata n.º 5

A Os sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:30 horas, realizou-se a reunião ordinária, pública mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Vice-Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro Alves, que presidiu e dos Senhores Vereadores, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, pelas 10:30 horas. -----

---Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, por se encontrar de férias. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

----- Não houve interessados em intervir neste ponto. -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3 – Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.739.012,49€” (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, e doze euros e quarenta e nove cêntimos), dos quais “3.729.327,91€” (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete euros e noventa e um cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.684,58€” (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

4 – Ratificação de despachos-----

4.1- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho nº.18**, de 26/02/2025, do Sr. Presidente da Câmara que, no uso das competências que lhe confere o nº.3 do artigo 35º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro e pelos motivos ali invocados, **determinou**, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, o deferimento do pedido apresentado e a emissão da respetiva licença, devendo, no entanto, serem respeitados os condicionalismos impostos pela GNR, Infraestruturas de Portugal, ICNF, Freguesia de Cebolais de Cima e Retaxo e ainda o Parecer técnico, do qual o requerente deverá ser notificado.-----

4.2- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho nº. 21**, de 05/03/2025, do Sr. Presidente da Câmara que, no uso das competências que lhe confere o nº.3 do artigo 35º da Lei

n.º.75/2013, de 12 de setembro, visto o teor da informação 626/2025 da DOUA, **determinou:** • nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho e do n.º 1 do artigo 76.º do CCP, a adjudicação da empreitada de “ Reabilitação de Edifício da antiga junta de freguesia de Vila Velha de Ródão” à entidade Construtora Jerónimo Reis e Afonso Lda., com sede em Rua S Lote 24 e 25 Zona Industrial, 6000 - 790 Castelo Branco, pelo valor de 176.996,48€ (Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Euros e Quarenta e Oito Cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; • nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), a aprovação da minuta de contrato.-----

5 – Pedido de emissão de Parecer de passagem – Prova desportiva “Baja TT Escuderia Castelo Branco”--

---Foi presente um pedido da **ESCUERIA CASTELO BRANCO**, contribuinte n.º 501771824, com sede na EN 233 Km 105, Lanço Grande, em Castelo Branco, no qual solicita a emissão de Parecer favorável á realização de uma prova automobilística de viaturas todo o terreno, denominada “Baja TT Escuderia Castelo Branco”, com passagem no concelho, nos próximos **dias 22 e 23 de março**, sendo que num dia serão Motos, Quad e SSV, e no outro dia os Carros TT. Tendo em conta os Pareceres favoráveis emitidos pelas Juntas de Freguesia de Vila Velha de Ródão, Fratel, Perais e Sarnadas de Ródão, bem como o Parecer Técnico emitido pelos Serviços Técnicos da Autarquia, propõe-se que seja deliberado emitir Parecer positivo de passagem da referida prova automobilística, na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acuteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, incluindo caminhos e trilhos e após o termino do evento, deverão ser retiradas todas as fitas e marcações dispostas ao longo do percurso, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes que possam ocorrer, em conformidade com o Parecer Técnico.-----

---Vistos os Pareceres emitidos pelas referidas Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, emitir parecer positivo à passagem da referida prova automobilística, na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, ser respeitado o Parecer Técnico, do qual a referida entidade deverá ser notificada.-----

---O **Sr. Vice-Presidente** referiu que a passagem desta prova desportiva pelo concelho foi novamente aceite por parte do Município, após o interregno de alguns anos, pelo interesse que a realização da mesma tinha na promoção que esta prova trazia ao nosso território.-----

6 – Apreciação do Regulamento da Atividade Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão -----

---Considerando a obsolescência do atual regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil já com 21 anos de vigência encontrando-se o mesmo desatualizado devido às alterações legislativas e estruturais que ocorreram nessas mais de duas décadas da sua vigência no setor da Proteção Civil, nomeadamente

ATA DE 07/03/2025

no seu enquadramento legal de que são exemplos a Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, que estrutura a Lei de Bases da Proteção Civil, a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que redefine o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais e, ainda, o Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro que aprova o SIOPS (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro). Proceder à deliberação de aprovação do projeto em apreciação, sendo o projeto alvo de Consulta Pública, de acordo com o estipulado no n.º 1, do art.º 101.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), de acordo com a atual redação, sendo o responsável pela direção desse procedimento o Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea k) n.º 1 do artigo 33.º e alínea v), do n.º 1 do art. 35.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; dos artigos 35.º e 40.º a 43, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho; da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; dos Artigos 2.º e 6.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro, dar início ao procedimento de alteração do Regulamento da Atividade de Proteção Civil Municipal de Vila Velha de Ródão e aprovar a proposta de projeto de alteração do referido regulamento, sendo o projeto alvo de Consulta Pública, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 101.º, da Lei n.º 42/2014, de 11 de julho (CPA) de acordo com a redação em vigor e delegar no Coordenador Municipal de Proteção Civil, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 55º, da Lei n.º 42/2014, de 11 de julho (CPA) de acordo com a redação em vigor.-----

7 - Pedido de autorização para execução de obras por administração direta-----

---Considerando o teor da informação n.º 144/2025, dos Serviços Operacionais e de Administração Direta e Empreitadas (SOADE), datada de 06/02/2025, propõe-se à Câmara Municipal o seguinte: • Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, autorizar a execução de obras por administração direta até ao montante de 149.639,37 €; e • Nos termos do mesmo artigo, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a execução das seguintes obras por administração direta: 1- Requalificação Urbanística da Rua da Estrada, em Vila Velha de Ródão, até ao montante de 300.000,00 € (trezentos mil euros); e 2- Centro Operacional Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão, até ao montante de 300.000,00 € (trezentos mil euros).-----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar a execução de obras por administração direta até ao montante de 149.639,37 € (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) e submeter à Assembleia

Municipal, para aprovação, a autorização para execução de obras através de administração direta de valor superior, para as obras propostas, até ao limite indicado.-----

---O **Sr. Vice-Presidente** fez uma breve explicação sobre o assunto, nomeadamente quanto à autorização para a execução das obras por administração direta que devido ao montante têm de ser submetidas à Assembleia Municipal.-----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou se os valores em causa se referiam essencialmente à mão de obra e se a aquisição de material seria submetida a concurso. Em resposta, o **Sr. Vice-Presidente** esclareceu que o valor incluía tanto a mão-de-obra, como equipamentos e materiais. Explicou ainda que a aquisição de materiais era sempre feita por concurso, fosse por regime simplificado ou por concurso público, dependendo sempre do valor da compra. -----

8 - Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais aprovados -----

8.1 Considerando a informação técnica n.º 221/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Márcio Filipe Rodrigues Sousa e Luísa Maria da Ressurreição Gomes, moradores na Avenida da Serra, n.º 29 em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). Por terem mudado a residência para o nosso concelho têm direito a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês. -----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a atribuição do apoio para aquisição de habitação própria e permanente, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o referido regulamento e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada.-----

8.2 Considerando a informação técnica n.º 241/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição e recuperação de habitação própria e permanente em nome de Mark de Voogd, residente na Rua da Cascalheira, s/n, em Perdigão, freguesia de ratel, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) a pagar em duas tranches, de acordo com o Regulamento. Por estarem reunidas as condições, para o efeito, pode ser paga já a 1.ª tranche (40%), no valor de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros).-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1.1 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o mesmo.-----

ATA DE 07/03/2025

9 - Dignitude – Avaliação da situação de beneficiário, ao programa ABEM-----

---Considerando a informação técnica n.º 197/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio à compra de medicamentos em nome de José António Bolete Guerreiro, através do cartão ABEM, residente em Vila Velha de Ródão, verifica-se que o requerente se encontra em situação económica difícil, encontrando-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Protocolo, assim, propõe-se à Câmara Municipal a autorização do apoio à compra de medicamentos a este indivíduo.-----

---Ponderados os critérios estabelecidos no artigo 3.º do Anexo ao Protocolo celebrado entre a Associação Dignitude e a Câmara Municipal, para cálculo do rendimento per capita, verificou-se que o munícipe em questão se enquadra nos referidos critérios para efeitos de adesão ao programa Abem pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a adesão ao referido Protocolo e, consequentemente autorizar o apoio à compra de medicamentos ao munícipe em questão, nos termos do artigo 3.º, do Anexo ao Protocolo celebrado com a Dignitude, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

10 - Empreitada “Edificações, Urbanização e Jardim da Quinta da Torre em Vila Velha de Ródão” – Revisão de preços-----

---Considerando que: • Foi apresentada a informação dos serviços da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA), datada de 03/01/2025, relativa à revisão de preços da empreitada em causa, na sequência do pedido submetido pelo adjudicatário; • O pedido de revisão de preços foi formulado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e acompanhado do devido cabimento orçamental para a respetiva liquidação; • A análise técnica efetuada pelos serviços municipais confirma a conformidade dos cálculos apresentados pelo adjudicatário, concluindo-se que assiste ao mesmo o direito à revisão de preços no montante de 30.661,71 €.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de 30.661,71 € (trinta mil, seiscentos e sessenta e um euros e setenta e um cêntimo) ao adjudicatário da referida empreitada - Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., nos termos da proposta apresentada e ao abrigo do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei 6/2004 de 6 de janeiro e na alínea f) do artigo 33º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

---O **Sr. Vice-Presidente** explicou que se tratava de uma revisão de preços, a qual está legalmente prevista e era realizada após o encerramento da obra.-----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou se a obra já estava completamente concluída e mencionou o acerto do valor de 30.000,00€. Em resposta, o **Sr. Vice-Presidente** esclareceu que a obra estava concluída e esse valor deveu-se sobretudo a uma elevada variação nos preços de alguns materiais. -----

11 - Constituição de compropriedade-----

--Foi presente um requerimento em nome de Miguel Joaquim Rodrigues Barateiro, contribuinte n.º

185899250, onde solicita parecer sobre a constituição de compropriedade para efeitos de partilha com Helena Maria Mateus Ribeiro do prédio rústico sito em “CRUZ DO ALVAIADE” na freguesia e concelho de VILA VELHA DE RÓDÃO, com a área de 2611m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 347 da secção AA e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o número 1851, da respetiva freguesia. Em resultado da referida compropriedade o supracitado prédio ficará a pertencer a favor de Miguel Joaquim Rodrigues Barateiro e Helena Maria Rodrigues Mateus Ribeiro com ½ cada. Alerta-se para o facto de se considerar o prédio indiviso, uma vez que as parcelas daí resultantes poderiam não cumprir a área mínima de unidade de cultura fixada nos termos da Lei Geral, para a respetiva região, de acordo com a Portaria nº202/70 de 21 de abril alterada pela Portaria nº 219/2016 de 9 de agosto. Mais se informa que, por via da certidão a emitir pela Câmara Municipal, não se conferem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras, ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil. Propõe-se à Câmara Municipal deliberar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 1 do artigo 54º da Lei n 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho, emitir Parecer Favorável à constituição de compropriedade solicitada, nos termos indicados pelo requerente e nas condições previstas no Parecer Técnico.-----

12 - Empreitada de “Loteamento da Avenida da Serra, em Vila Velha de Ródão” – LOTE 2 - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato-----

---Considerando o teor da informação 260/2025, da DOUA, de 03/03/2025, visto o relatório final do júri e a minuta de contrato, sugere-se: 1. Adjudicação da empreitada de “Ampliação / requalificação do parque habitacional social em Vila Velha De Ródão” – lote 2 - à entidade “DUAFAR - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.”, com sede em Estrada nacional 352, km 38, 845, 6005-170 Escalos de Cima, pelo valor de 1.386.732,08 € (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Euros e Oito Cêntimos), sujeito a IVA em regime de autoliquidação; 2. Aprovação de minuta de contrato.-----

---Vistos e analisados os documentos em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 1 do artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e conjugados com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04, adjudicar a empreitada de “Ampliação / requalificação do parque habitacional social em Vila Velha De Ródão” – lote 2 - à entidade “DUAFAR - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.”, com sede em Estrada nacional 352, km 38, 845, 6005-170 Escalos de Cima, pelo valor de 1.386.732,08 € (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e

ATA DE 07/03/2025

dois euros e oito cêntimos), sujeito a IVA em regime de autoliquidação e aprovar a minuta de contrato, nos termos propostos.-----

---O **Sr. Vice-Presidente** informou que, após o contacto com o Sr. Presidente do IHRU, do qual os Srs. Vereadores tiveram conhecimento, ainda não foi disponibilizado a cabimentação do financiamento. Perante esta situação e como esta obra estava dividida em 3 (três) lotes, a Câmara, tendo capacidade financeira para o fazer e para que não exista mais perda de tempo na execução das moradias, avançou com a entrega do Lote 2 (dois) ao empreiteiro vencedor do concurso, enquanto aguardava a cabimentação do IHRU para contratualizar os restantes lotes. Esclareceu ainda que o Lote 2 (dois) correspondia às casas a construir junto á Avenida da Serra. -----

13 - Apresentação de proposta de edital para a realização de hasta pública – Cessão de exploração da infraestrutura municipal – Coffee Shop - em Vila Velha de Ródão-----

---Considerando a informação interna n.º 259/2025, da DOUA de 03.03.2025, relativa à propriedade de um equipamento que não tendo o Município a possibilidade de explorar diretamente para o uso indicado, pretende este dar a todos os interessados a oportunidade de ocupar o espaço em condições de igualdade. Para a escolha do arrendatário pretende realizar-se uma hasta pública, nos termos e condições descritos na proposta de Edital presente. Considerando o conteúdo da informação e o dever de zelo do interesse público propõe-se à Câmara Municipal: a) Proceder ao arrendamento do equipamento municipal acima mencionado, b) A realização de hasta pública no próximo dia 21 de março, pelas dez horas, nos termos e condições constantes da proposta de Edital para a escolha do arrendatário que irá ocupar as instalações, assim como c) Designar a comissão que dirigirá a hasta pública, que será constituída por: Efetivos – Presidente: Ana Maria Pires Caramona, Técnica superior na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente; 1º Vogal, Manuel dos Santos Aparício, fiscal na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente; 2º Vogal, João Luís Dias Silva, assistente técnico da Seção de Atendimento Geral. Suplentes – 1º Suplente: José Manuel Pires, técnico superior na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente; 2º Suplente: Ana Mafalda Pereira Reis de Monte Romãozinho, técnica superior na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, aprovar a proposta de Edital e a realização da hasta pública, no próximo dia 21/03/2025, pelas 10:00 horas no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, para a escolha do cessionário que irá explorar a referida infraestrutura, bem como designar a comissão para o efeito, nos termos propostos.-----

14 – Subsídios-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.-----

15. Informações-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento: -----

a) Da informação n.º 264/2025, de 05/03/2025, da Secção de Contabilidade, Património Aprovisionamento, relativa à execução dos documentos previsionais de 2025, à data de 28/02/2025 e do apuramento dos fundos disponíveis para o corrente mês de março;-----

b) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 240.572,70€;-----

c) Da existência de dois avisos da Proteção Civil, um relacionado ao mau tempo e outro referente a uma fissura que foi detetada na Barragem Marechal Carmona, em Idanha-a-Nova. Referiu que esta situação foi reportada numa reunião onde esteve presente o Coordenador Municipal da Proteção Civil do Município, tendo sido alertado para o risco, embora reduzido, de um possível acidente. Por conhecimento posterior, informou também que técnicos do LNEC e da ANEPC já avaliaram o local, concluindo que a fissura detetada na barragem resultava do desgaste natural do material e era reparável, embora existisse sempre algum risco. Destacou ainda que, em caso de acidente, a maior preocupação para o concelho seria o impacto que poderia causar nas zonas conflituantes com o Rio Pônsul.-----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, os seguintes documentos: Proposta de projeto de Regulamento da Atividade Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão e Proposta de edital "Cessão de exploração da infraestrutura municipal – Coffee Shop, em Vila Velha de Ródão".-----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, e por mim, João Luís Dias Silva, Assistente Técnico, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de 12/10/2021. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----